



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.103, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui a Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS Santo Amaro, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei Complementar nº 282, de 18 de julho de 2013,

**DECRETA :**

**Art. 1º** É instituída a Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS Santo Amaro, com o objetivo de:

I - discutir os critérios de atendimento para legalização das questões fundiárias da localidade;

II - definir os instrumentos jurídicos a serem aplicados para a titulação dos beneficiários e demais ações necessárias;

III - garantir a participação popular e a Gestão Participativa no processo de regularização fundiária da ZEIS Santo Amaro;

IV - realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo coordenador da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades a seguir, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal da Habitação;

II - um representante da Procuradoria Geral do Município;

III - um representante da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários (Copaf);

IV - um representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

V - um representante da Associação dos moradores do setor Santo Amaro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos ou funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal da Habitação, na condição de membro nato e coordenador da Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS Santo Amaro:

I - designar os membros por meio de portaria;

II - substituir, a qualquer tempo, os membros da Comissão, mediante pedido do órgão ou entidade representado;

III - determinar os demais procedimentos administrativos inerentes às atribuições da Comissão;

IV - presidir as reuniões da Comissão e designar substituto em suas faltas ou impedimentos;

V - resolver questões de ordem da Comissão;

VI - requisitar e encaminhar os processos de competência da Comissão, bem como aqueles que se fizerem necessários;

VII - proferir voto de desempate, quando houver divergência entre os membros;

VIII - convocar os membros sempre que necessário.

**Art. 4º** Compete aos membros da Comissão:

I - comparecer às reuniões;

II - secretariar e elaborar as atas das reuniões, conforme designação do coordenador;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

III - participar dos estudos e da elaboração dos pareceres, de acordo com a orientação administrativa do coordenador.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal da Habitação garantir os recursos necessários ao funcionamento da Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS Santo Amaro.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de setembro de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Diogo Fernandes Costa Valdevino**  
Secretário Municipal da Habitação

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais